



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 01 de novembro de 2023

V 474
Ano Nº

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa/aprova os termos do Parecer Jurídico nº 1210/2023/UERN - AJUR/UERN - REITORIA (ID22652628), decidindo pelo conhecimento e não acatamento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, permanecendo a aplicação da penalidade indicada nos autos. Por fim, devem ser mantidos os demais atos respeitantes à execução do contrato. Encaminhem-se os autos à Pró-Reitoria de Administração para continuidades dos trâmites.

Em 30/10/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2890/2022-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410158.001280/2023-68 SEI, de 24 de outubro de 2023, que solicita Portaria para a Gerência Administrativa da Incubadora Catavento, Campus Uern Natal, e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1700/2022-GP/Fuern de 04 de julho de 2022, que designa a servidora Sílvia Alessandra Figueiredo Lucena de Sousa, Agente Técnica Administrativa, matrícula nº 8948-6, para a função de Gerente Administrativa da Incubadora Catavento: Núcleo para Inovação em Empreendimentos Sociais Sustentáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2891/2022-GP/FUERN

Designa Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410158.001280/2023-68 SEI, de 24 de outubro de 2023, que solicita Portaria para a Gerência Administrativa da Incubadora Catavento, Campus Uern Natal, e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wagner de Sousa Fonseca, Técnico Administrativo, matrícula nº 089273, lotado na Direção do Campus Avançado de Natal, para a função de Gerente Administrativo da Incubadora Catavento: Núcleo para Inovação em Empreendimentos Sociais Sustentáveis.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2892/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002378/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Maria Isaura Placido Soeiro, matrícula nº 6129-8, Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 26/10/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/10/2023.

Em 30 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2893/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Ana Augusta da Silva Campos, matrícula nº 2510-0, Professor(a) de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2894/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Antonio Marcos Soares Brasil, matrícula nº 3277-8, Professor de Ensino Superior, PES109, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2895/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para



concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Clerton Luiz Felix Barboza, matrícula nº 2492-9, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2896/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Edílma da Silva Medeiros, matrícula nº 8703-3, Técnico de Nível Médio, TNMC07, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2897/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francilúzia Araújo, matrícula nº 4885-2, Técnico de Nível Médio, TNMC09, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2898/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Gustavo Barbalho Guedes Emiliano, matrícula nº 4872-0, Professor de Ensino Superior, PES308, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2899/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Helder Cavalcante Câmara, matrícula nº 4549-7, Professor de Ensino Superior, PES209, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2900/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão

do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Jamilson Azevedo Soares, matrícula nº 2527-5, Professor de Ensino Superior, PES310, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2901/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Jionaldo Pereira de Oliveira, matrícula nº 2777-4, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2902/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Lucia Helena Medeiros da Cunha, matrícula nº 2489-9, Professor de Ensino Superior, PES310, a elevação do percentual da gratificação de adicional

por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2903/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Luis Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, Técnico de Nível Médio, TNMC09, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2904/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Márcio Adriano Fernandes Barreto, matrícula nº 4881-0, Professor de Ensino Superior, PES209, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2905/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Marquiony Marques dos Santos, matrícula nº 6088-7, Técnico de Nível Médio, TNMC08, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2906/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira, matrícula nº 4550-0, Professor de Ensino Superior, PES308, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2907/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão

do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Ridágna Zulmira de Almeida, matrícula nº 4889-5, Técnico de Nível Médio, TNMC09, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2908/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues, matrícula nº 4875-5, Professor de Ensino Superior, PES209, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2909/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Vanusa Alves Resende, matrícula nº 2487-2, Professor(a) de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de adicional por

tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2910/2023-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001824/2023-10, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Glauber de Lucena Cordeiro, matrícula nº 7957-0, Professor de Ensino Superior, PES307, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em novembro/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2911/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410197.000644/2023-26,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o pagamento do Adicional de Insalubridade concedido à servidora Rejane Maria de Oliveira Holanda, matrícula nº 8001-2, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde.
Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).
Art. 3º Determinar que a continuidade do pagamento desse percentual está condicionada à realização de atividades em locais insalubres, de maneira habitual e permanente, no atual departamento de lotação.
Art. 4º É dever do servidor e de sua chefia imediata comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) no caso de cessação das atividades reconhecidas como insalubres.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2919/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410182.000215/2023-18, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Gilmar Henrique da Silva, matrícula nº 1608-0, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras – Fala, para PES115.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2922/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores.
CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410197.000642/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6741/2010 – GR/Uern que concedeu o pagamento do Adicional de Insalubridade à servidora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula nº 4256-0, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ASSIS E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (40.960.488/0001-13).

Objeto: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) curso de graduação em Direito da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementam o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 27/10/2023 a 25/10/2028. Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Reitora, Mariana Gloria De Assis/ Sócia-administradora.

Mossoró, 30/10/2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 047/2023 – FUERN

A autoridade competente, Sra. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04410050.001566/2023-41.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1; GENTE SEGURADORA SA; 90.180.605/0001-02; R\$ 3.872,40. Valor Global da ata: R\$ 3.872,40.

Mossoró, 30/10/2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN.

UERN

REITORIA

Portaria Nº 160/2023-GR/UERN

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cícilia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2023.1, da Uern Mossoró, que será realizada no dia 1º/11/2023, às 9h30,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe, matrícula nº 01604-7, Diretora da Faculdade de Serviço Social, para presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2023.1, da Uern Mossoró, que será realizada dia 1º/11/2023, às 9h30.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG

Edital Nº 228/2023 – PROEG/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO PARFOR/UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg e a Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016 e na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, tornam público os critérios para o Processo Seletivo Simplificado de Professor(a) Formador(a) para atuar no Parfor, como bolsista da CAPES no âmbito da UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor/UERN e ocorrerá em conformidade com o cronograma do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2.Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o período letivo 2023.2 das turmas ingressantes na Etapa 2023 do Edital CAPES, em conformidade com o Calendário Acadêmico do Parfor/UERN que consta no Anexo II deste Edital.

1.3.A oferta de componentes curriculares para o período letivo 2023.2 ocorrerá de modo presencial, com aulas às sextas-feiras e aos sábados, de acordo com os horários de cada Campi, conforme Anexo II deste Edital.

1.4. As atividades acadêmicas serão registradas através da Plataforma SIGAA/UERN, de acordo com as datas e horários estabelecidos pelos cronogramas definidos para cada semestre pela coordenação de cada Campus.

1.5. O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UERN.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se aos cursos de 1ª licenciatura em Pedagogia, ofertados nos Campi da UERN nos municípios de Patu e Pau dos Ferros e obedecerão às necessidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.2. As vagas são destinadas a modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II, e a seleção ocorrerá de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa conforme consta no item 3.3 deste Edital, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPEES Nº 220/2021.

2.3. Haverá reserva de 5% das vagas disponíveis (por Campus) neste Edital para Pessoas Com Deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.4. Haverá reserva de 20% das vagas disponíveis (por Campus) neste Edital para pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas e Indígenas, conforme o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

2.5. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência e/ou candidatos(as) pretos, pardos e indígenas, essas serão destinadas para livre concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

2.6. O Programa formará um cadastro de reserva dentro os(as) candidatos(as) classificados(as), para eventual aproveitamento durante o semestre letivo/período de execução do convênio. Para tanto, a banca de seleção publicará além da classificação por componente curricular, uma classificação geral, para atender os casos em que não tenha candidato(a) no cadastro de reserva para componente curricular em específico, ou nas situações em que o(a) candidato(a) selecionado(a) não possa assumir.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail eletrônico parfor@uern.br, a partir das 8h00min do dia 06 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 11 de novembro de 2023.

3.2. Poderão participar do processo seletivo simplificado de professor(a) formador(a) para o Parfor/UERN:

a) Docente do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

b) Docente do quadro provisório da UERN, em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

c) Docente do quadro efetivo de Secretaria de Educação, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPEES Nº 220/2021.

3.3. Para participar do processo seletivo simplificado, o(a) candidato(a) deverá atender um dos requisitos especificados no item 3.2 deste Edital e preencher os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II.

3.3.1. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I:

a) Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de Secretaria de Educação;

- Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.

b) Possuir título de mestre ou doutor(a);

c) Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que ministrará;

d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

e) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

- Docência em disciplina de curso de licenciatura;

- Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

- Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;

- Coordenação de curso de licenciatura;

- Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.3.2. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) II:

a) Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

b) Ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

c) Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que ministrará;

d) Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

e) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- Docência em disciplina de curso de licenciatura;

- Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

- Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

- Coordenação de curso de licenciatura;

- Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.4. NÃO poderá participar do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que:

a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014;

b) Esteja impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

d) Esteja afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, no período de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato(a) servidor(a) público;

e) Esteja matriculado(a) em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;

f) Apresente pendências junto ao Parfor/UERN, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao Programa;

g) Deixe de atender quaisquer dos requisitos especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.5. Para obter a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail:

a) Documentos originais digitalizados de forma legível: CPF e RG ou documento equivalente válido no território nacional com foto se brasileiro, caso seja estrangeiro colocar o Passaporte;

b) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo IV);

c) Declaração de vínculo profissional conforme item 3.2 deste Edital;

d) Ficha de pontuação (Anexo III) preenchida;

e) Documentação comprobatória de formação e experiência profissional exigida nos itens 3.3.1 e 3.3.2 na ordem especificada na ficha de pontuação (Anexo III);

f) Documentação comprobatória e exigida para concorrer na condição de Pessoa Com Deficiência de acordo com o item 3.7 deste Edital, e/ou pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas e Indígenas, conforme o item 3.8 deste Edital;

3.6. A documentação comprobatória exigida que trata o item 3.5 deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato PDF, em documento único, devendo ser encaminhada para o e-mail parfor@uern.br;

3.7. A Pessoa Com Deficiência deverá, no ato de inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste Edital, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de acessibilidade, bem como Laudo/Relatório Médico atestando o tipo e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS. O(a) candidato(a) que se declarou Pessoa Com Deficiência, caso selecionado, poderá ser submetido, a qualquer momento, à perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, seguindo cronograma a ser divulgado posteriormente.

3.8. O(a) candidato(a) que declarar ser Preto(a), Pardo(a) ou Indígena, deverá anexar no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste Edital, declaração que consta no Anexo V. A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do(a) candidato(a) nessa vaga. Se selecionado, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a), a qualquer momento, a procedimento de heteroidentificação junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação da UERN,

segundo cronograma a ser divulgado posteriormente.

3.9. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.

3.10. A UERN não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Banca Examinadora constituída por docentes da UERN, mediante a análise da documentação enviada que consta no item 3.5 deste Edital.

4.2. Caberá ao(a) candidato(a) informar na ficha de inscrição (Anexo IV) a disciplina que pretende ministrar para o semestre letivo conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.3. Para os casos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

1º) Ser professor(a) do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula;

2º) Ter ministrado o componente curricular pleiteado;

3º) Maior idade

4.4. A lotação do(a) candidato(a) poderá ser realizada em local diverso do constante no ato da inscrição, de acordo com a demanda dos cursos e anuência do(a) candidato(a), em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste Edital.

4.5. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o(a) candidato(a) terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso, de acordo com o cronograma que consta no Anexo I, o qual deve ser encaminhado para a Coordenação do Parfor pelo e-mail parfor@uern.br.

4.6. A divulgação dos resultados da seleção será feita por meio das páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>), até a data constante no cronograma no Anexo I deste Edital.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>) de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

4.8. A Coordenação de Curso do Parfor designará 3 (três) professores(as) do quadro docente da UERN, sendo o(a) presidente da banca o(a) coordenador(a) de curso pelo Parfor para compor as Bancas Examinadoras, e realizar a análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição, observando o item 3.5 deste Edital e a tabela de pontuação que consta no Anexo III.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

5.1. São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e II no âmbito do Parfor/UERN, previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPEES Nº 220/2021:

I – elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II – zelar pela aprendizagem dos(as) professores(as) cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;

III – orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/ componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV – participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;

V – atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI – colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;

VII – organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores(as) cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII – apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX – fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X – orientar os(as) professores(as) cursistas, quando solicitado;
XI – auxiliar o(a) Coordenador(a) Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII – participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

5.2.O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

6.1.Para vincular-se ao Parfor/UERN, o(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá enviar ao e-mail parfor@uern.br, Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela CAPES, nos prazos determinados posteriormente.

6.2.O(a) professor(a) selecionado(a) será vinculado ao Parfor da UERN e denominado como:

6.2.1. Professor(a) Formador(a) I, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto no item 4 deste Edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que atuará;

c) Possuir título de mestre ou doutor(a) e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;

d) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 2 (dois) dos critérios especificados no subitem 3.3.1, alínea "e";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.2.2. Professor(a) Formador(a) II, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto nos itens 4 deste Edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que atuará;

c) Possuir título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

d) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos critérios especificados no subitem 3.3.2, alínea "d";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.3.As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Parfor serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em Conta Corrente, em agência indicada pelo bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

6.4.Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Parfor.

6.5.A participação no Parfor na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

6.6.No âmbito do Parfor/UERN a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da CAPES, nos termos do Inciso V do Art. 58 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.7.A concretização do pagamento integral de quaisquer das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e o cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição e na documentação enviada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>).

7.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR/UERN e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, observando-se as disposições legais.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2023.

Profa. M.^a Nalgia Maria Bezerra Lopes
Coordenadora Institucional do Parfor
Profa. M.^a Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II – [DISCIPLINAS POR CAMPUS](#)

ANEXO III – [TABELA DE PONTUAÇÃO](#)

ANEXO IV – [FICHA DE INSCRIÇÃO](#)

ANEXO V – [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA](#)

Portaria Nº 161/2023-GR/UERN

Constitui Comissão Organizadora da 26ª Edição da Campanha Meu Melhor Natal.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a importância social da Campanha intitulada Meu Melhor Natal, como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 26ª edição da Campanha;

CONSIDERANDO os termos do Processo 04410051.001339/2023-14 (SEI), solicitando indicação de representantes para a composição da Comissão e feita da respectiva Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal 2023, composta pelos membros abaixo relacionados, representantes da Reitoria, das Pró-Reitorias, de setores acadêmicos e administrativos da Uern:

| Nº | NOME | LOTAÇÃO |
|----|---|--------------------------------|
| 01 | Isabel Cristina Amaral Nelson Rosso | Progeg - Presidente |
| 02 | Kelianny Pinheiro Bezerra | DDPQV/Progeg - Vice-Presidente |
| 03 | Edgar de Alencar Saraiva | Faef |
| 04 | Edymara Synthia Rocha de Moura | Dead |
| 05 | Caio César Silva Cavalcante | Facem/DCC |
| 06 | Karla Emanuelle Gomes Pessoa | Dain |
| 07 | Carla Luciana de Oliveira Marques | Propeg |
| 08 | Amábilis de Oliveira e Silva | Proad |
| 09 | José Wilson Pereira de Santana | Ajur |
| 10 | Joseane Garcia da Silva Bibiano | Faen |
| 11 | Debora Katiane Pinheiro Sizenando | CAPF |
| 12 | Cíntia Carize de Gois Menezes | CAPF |
| 13 | Lueverton Gonçalves dos Santos | Fanat |
| 14 | Aline de Oliveira Linhares | Agecom |
| 15 | Katarine Andrade e Silva | Prae |
| 16 | Ricardo Sérgio de Medeiros | Proplan |
| 17 | Bárbara Danielle de Oliveira Lima | Fasso |
| 18 | Valquíria Maria Santos da Silva | Facs |
| 19 | Anne Lizabelle Leite Duarte Mascarenhas | Proex |
| 20 | Alda Lêda Martins Firmino Costa | CAN |
| 21 | Sebastião Lopes Galvão Neto | CAN |
| 22 | Josias Alves Góis | Proeg |

| | | |
|----|---|-------------------------|
| 23 | Welka Preston Leite Batista da Costa Alves | DGA/Facem |
| 24 | Nádia Rogéria de Moraes | DFIS/Fanat |
| 25 | Dayse Nayara Oliveira de Mendonça | GABINETE/ VICE REITORIA |
| 26 | Ana D'arc Silva Medeiros | CAC |
| 27 | Elis Emídiá Rebouças de Carvalho | Fanat |
| 28 | Raphaelle de Carvalho Gurgel | Sobe |
| 29 | Taciane de Medeiros Gomes | DIAAD |
| 30 | Larissa Batista Barra | AAI |
| 31 | Jefferson Lima dos Santos | Fafic |
| 32 | Jocelania Marinho Maia de Oliveira | DSIB |
| 33 | Hortência Ferreira Dutra | CAP |
| 34 | Francinilda Honorato dos Santos | FE |
| 35 | Maria das Graças Pereira da Silva | STI |
| 36 | Vagner Miranda de Carvalho | Facem |
| 37 | Elaine Cristina Dantas Moraes, | UCI |
| 38 | Cícero Pascoal Pinto | Uern TV |
| 39 | Gisele Araújo da Silva | DSIB |
| 40 | Ketúcia Mirlene Duarte de Lima | Diri |
| 41 | Nelissimara Santos Soares | Proeg/ Dirca |
| 42 | Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa | Progeg/ Secep |
| 43 | Séphora Edite Nogueira do Couto Borges. | Ouvi/Uern |
| 44 | Ilana Jozi Pereira Dutra | Ouvi/ CAC/ Uern |
| 45 | Ivanna Nunes de Araújo | Ouvi/ CAP/ Uern |
| 46 | Samira Celeste Rocha de Souza | Ouvi/ CAA/ Uern |
| 47 | Andrea Regina Fernandes Linhares | Ouvi/ CAN/ Uern |
| 48 | Maria Janaina Torres Régo | Fala |
| 49 | Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues | FAD |
| 50 | Lara Raquel Mendes Bezerra | DDPQV/Progeg |
| 51 | Bianca Valente de Medeiros | DDPQV/Progeg |
| 52 | Rubia Maria de Lima | Proex |
| 53 | Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira | CAPF |
| 54 | Francisco Lindomar Chaves da Silva | CAPF |
| 55 | Elenice Alves Pereira | CAPF |
| 56 | Luciano Dias Delfino | CAPF |
| 57 | Sidneia Maia de Oliveira Rego | CAPF |
| 58 | Francismeiry Gomes de Oliveira | CAPF |
| 59 | Ivan Kleber Régo Gonçalves | CAPF |
| 60 | Francisca Nadja Rodrigues Girão | DDPQV/ Progeg |
| 61 | Thiago Oliveira de Azevedo | DDPQV/ Progeg |
| 62 | Salette Gonçalves | DDPQV/ Progeg |
| 63 | Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa | DDPQV/ Progeg |
| 64 | Lúcia Helena Dantas Martins | DDPQV/ Progeg |
| 65 | Edneuzia Aires Dantas da Costa | DDPQV/ Progeg |
| 66 | Fernanda Camila S. Pires de Moraes | DDPQV/ Progeg |
| 67 | Kaliane Roberta dos Santos Narcizo | DDPQV/ Progeg |
| 68 | Maria Viviane Monteiro de Farias | DDPQV/ Progeg |
| 69 | Williams Vicente da Silva | Vice-Reitoria |

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 144/2023-GR/Uern de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando válida até a finalização de todas as ações que envolvem a Campanha Meu Melhor Natal 2023.

Em 31 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROGEP

Edital Nº 009/2022–PROGEP/UERN– CONVOCAÇÃO-018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1710/2022 (16986249) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.002750/2022-15, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, a publicação do resultado final no dia 24/11/2022 e sua validade por 12 meses;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 003/2022–PROC–GRC sobre a contratação do pessoal de modo gradativo, de acordo com o calendário acadêmico e as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu no Memorando nº 34 (21177738) no Processo SEI nº 04410063.000622/2023-81 e no Memorando nº 35 (21181020), Formulário Anexo (21181004) no Processo SEI nº 04410222.000050/2023-61 para contratação professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22461674 no Processo SEI nº 04410222.000050/2023-61 e no Despacho nº 23087832 no Processo SEI nº 04410222.000102/2023-07 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente para o Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu, ANNANDY RAQUEL PEREIRA DA SILVA, desistiu da seleção e do preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tomar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 06/11/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 10/11/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/
RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE PATU/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu
Edital: Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): EDIVALDO DO NASCIMENTO DUDA
CLASSIFICAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732022_Edital_009_2022_convocacao_anexo_1.zip

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Portaria-SEI Nº 540

DESIGNA OS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE), DO DEPARTAMENTO DE

LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA).

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução 59/2013-CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE), dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO, ainda, a Solicitação de Providências nº 13/2023/UERN - CAA - DLV/UERN - CAA (23001720);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com a seguinte composição:

Coordenador: Prof. Dr. Francisco Afrânio Câmara Pereira – Chefe do Departamento e Orientador Acadêmico, matrícula 01313-7;

Vice-Coordenadora: Prof.ª Dr.ª Nádia Maria Silveira Costa de Melo – Coord. de Estágio do DLV e Orientadora Acadêmica, matrícula 06082-8;

Membro: Prof.ª Dr.ª Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira – Vice-Diretora do CAA e Orientadora Acadêmica, matrícula 12245-9;

Membro: Prof.ª Dr.ª Francisca Maria de Souza Ramos Lopes – Coord. do Mestrado Profissional (PROFLETRAS), matrícula 02421-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Campus Avançado de Assu (CAA), em 30 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira
Diretora do Campus Avançado de Assu (CAA)
Portaria nº Nº 2503/2023-GP/FUERN de 20 de setembro 2023.

Portaria-SEI Nº 541

DESIGNA O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA).

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução Nº 36/2010 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a Solicitação de Providências nº 14/2023/UERN - CAA - DLV/UERN - CAA (23001741)

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Prof.ª Dr.ª Nádia Maria Silveira Costa de Melo, matrícula 06082-8, como Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório, do curso de Letras Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas (DLV) do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Campus Avançado de Assu (CAA), em 30 de outubro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira
Diretora Administrativa
Portaria nº 2503/2022-GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Alice de Andrade Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145